



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



**ANEXO V - RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO DE SERVIÇOS
COM DEMO**

1) Número do Processo:				
2) Objeto do contrato:				
3) Razão Social da contratada:				
4) CNPJ da empresa:				
5) Número do contrato:			6) Data do término da vigência do contrato:	
7) O contrato expirou sua vigência por:				
a) Decurso do prazo		b) Rescisão na forma legal		
FORAM APRESENTADOS APÓS O ÚLTIMO MÊS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO, NO PRAZO DEFINIDO NO CONTRATO? (análise pela Administração em 30 dias prorrogáveis por mais 30 justificadamente)				
N	ITEM	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
1)	Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados devidamente homologados quando exigível pelo sindicato da categoria;			
2)	Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS referentes às rescisões			
3)	Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado			
4)	Exames médicos demissionais			
5)	Comprovante de pagamento das verbas rescisórias <i>ou da realocação dos empregados.</i>			
6)	Existe garantia contratual?			
6.1) Se a resposta do item anterior for positiva, qual a data de vencimento da garantia				



INSTITUTO FEDERAL
Sudeste de Minas Gerais

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO SUDESTE DE MINAS GERAIS



7) Existe algum processo de sanção referente a esse contrato tramitando?	Sim		Não	
7.1) Caso a resposta do item anterior seja positiva, qual o número do processo?				
8) Existe a intenção de abertura de um processo sancionador?	Sim		Não	
8.1) Caso a resposta do item anterior seja positiva, indique qual tipo de sanção sugerida e cite os itens do Edital e Anexos que embasam seu pedido:				
<p>A validade da garantia do contrato é de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.</p> <p>IN 05/2017</p> <p><i>Art. 64. Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.</i></p> <p><i>Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, o órgão ou entidade contratante deverá reter:</i></p> <p><i>I - a garantia contratual;</i></p> <p><i>II - os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.</i></p> <p><i>Parágrafo único. Na hipótese prevista no inciso II do caput, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.</i></p> <p>Deve-se atentar para o vencimento da garantia. De modo que a sanção seja aplicada antes do vencimento da mesma, para que possa utilizá-la, caso necessário.</p>				

